



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PRO0812014	

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA TIPO: MENOR PREÇO

### PROCESSO PP N° 008

#### PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2012

**OBJETO**.....: Aquisição de medicamentos, conforme descrição em anexo.

**ENTREGA ENVELOPES**.....: dia 12 de Abril de 2012 até às 09:30 horas.

**ABERTURA ENVELOPES**: dia 12 de Abril de 2012 às 10:00 horas.

**LOCAL**.....: Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

**INFORMAÇÕES**.....: Fone/Fax: (0XX13) 3842-7000 – (0XX13) 3842.1141  
E-MAIL: juridicoilha@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 12 de Abril de 2012 às 10:00 horas, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

#### I – DO OBJETO

1.1 Destina-se o presente Pregão Presencial, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao fornecimento parcelado de medicamentos, conforme descrição no anexo I do presente edital.

#### II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.1 - Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura Municipal por falta de capacidade técnica;

2.2 - Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil;

2.3 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Prefeitura Municipal;

2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3 – Não será admitida a participação de consórcio.

4 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones DDD (13) 3842.7000, no horário comercial.

#### III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

*Assinatura*  
Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## *Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP00812015	

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV – DA PROPOSTA**

4.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Preço apresentado deve discriminar as características do produto cotado, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor global por **item**, expresso em algarismos;
- c) Uma única cotação de preço e marca de cada item. (Em nenhuma hipótese a marca do produto será considerada para fins de classificação, desde que atenda as exigências do Edital e seus anexos).
- d) Prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.

4.2 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do material no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

4.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## **V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: H925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PRO081246	

envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 As licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.5.1 Os lances serão realizados pelo **menor valor unitário por item**.

5.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.8 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **menor preço unitário por item**.

5.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.10 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

5.11 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.13 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.14 Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.15 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.16 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada:

6.1.1 - As empresas deverão apresentar originais ou fotocópia autenticada do Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP0812017	

- 6.1.2 Original ou fotocópia autenticada da Certidão de Regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- 6.1.3 – Original ou fotocópia autenticada de prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.1.4 – Original ou fotocópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.5 – Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.6 – Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.7 – Original ou fotocópia autenticada do decreto de autorização, em se tratando de empresa de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.8 – Original ou fotocópia autenticada da prova de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.9 – Original ou fotocópia autenticada, da comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 6.1.9.1 - A comprovação de quantidade fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do total exigido na licitação em referência.
- 6.1.10 – Original ou fotocópia autenticada, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 6.1.11 – Original ou fotocópia autenticada da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 6.1.12 – Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal.
- 6.1.13 – Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho (Lei federal nº 12440/2012).

## VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.
- 7.2 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado.

## VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto Ilha Comprida, Estado de São Paulo.



8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **IX – DAS PENALIDADES**

9.1 A vencedora do certame que descumprir, quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias – Fichas nºs \_\_\_\_.

## **XI – DO PAGAMENTO**

11.1 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

11.2 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IGPM – FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

## **XII – DO CONTRATO**

12.1 O prazo para retirada e assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do pregão.

12.2 O mesmo deverá ser retirado junto ao Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

12.3 - A não retirada do contrato enseja a desclassificação do proponente.

OBS. A entrega imediata dos medicamentos, dispensa a celebração de contrato.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PROEL/2012/09	

## **XIII – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

13.1 A entrega do produto deverá ser efetuada, até 05 (cinco) dias após a solicitação, no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000, no Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os medicamentos rejeitados.

13.2 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas por escrito à Comissão de Licitações através do Telefone (0XX13) 3842.7000 – Departamento de Compras.

14.5 Solicitamos a gentileza das eventuais participantes deixar registrado junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, o e-mail, endereço e telefone, para informações de eventuais alterações no edital.

## **XV – ANEXOS**

15.1 – Anexos I à V – Descrição dos Produtos

15.2 – Anexo II – Minuta do Contrato

Ilha Comprida (SP), 26 de Março de 2012.

  
DÉCIO JOSÉ VENTURA  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº 100812020  
Fls.

**ANEXO I –MEDICAMENTOS**  
**Medicamentos para uso contínuo - Previsão 03 meses memorando**

PREGÃO MEDICAMENTO 06 MESES

Descrição	Embal	Quant	\$UN	\$TOTAL
AAS infantil 100mg	Cp	60000		
AAS adulto	cp	300		
Ácido fólico 5mg	Cp	9000		
Albendazol líquido	Frasco	600		
Alendronato sódio 70mg	Cp	720		
Alopurinol 300mg	Cp	600		
Atenolo + clortalidona 50mg	Cp	360		
Atenolol 25mg	Cp	1500		
Atenolol 50mg	Cp	12000		
Azitromicina 500mg	Cp	360		
Azitromicina 600mg	Susp.	90		
Besilato de anlodipino 5mg	Cp	24000		
Bisacodil	Cp	300		
Budesonida 32mcg	Susp.	240		
Butilbrometo de escopolamina + dipirona	Cp	360		
Carbonato cálcio 500 + vit.D 400	Cp	1200		
Carbonato de lítio 300mg	Cp	600		
carbamazepina liquida	frasco	30		
carbamazepina 200mg	cp	6000		
Carvedilol 12,5mg	Cp	1800		
Carvedilol 25mg	Cp	1800		
Carvedilol 3,125mg	cp	720		
Carvedilol 6,25 mg	Cp	720		
Cetoconazol creme	Tubo	90		
Cilstostazol 100mg	Cp	2000		
Cinarizina 25mg	Cp	1000		
Clonazepam 2,5mg/ml	Gotas	72		
Clopidogrel 75mg	Cp	900		
Cloridrato de amiodarona 200mg	Cp	720		

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balm. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº **PRO08121021** Fls.

Cloridrato de diltiazem 60mg	Cp	900	
Cloridrato de metformina 500mg+glibemclamida 5mg	Cp	360	
Cloridrato de metformina 850mg	Cp	15000	
Cloridrato de oxibutina 5mg	Cp	660	
Cloridrato de prometazina 25mg	Cp	900	
Cloridrato de sertralina 50mg	Cp	720	
Cloridrato de tiamina 300mg	Cp	540	
Cloridrato de tramadol 50mg	Cp	720	
Destrano + hipromelose sol. Oftálmica	Frasco	72	
Dimeticona 75mg/ml	Gotas	180	
Divalproato de sódio 250mg	Cp	720	
Espiranolactona 50mg	Cp	2000	
Estrógenos conjugados 0,625mg	Cp	180	
fitas para glicemia modelo OPTIUM xceed (ABOTT)	UNID	20000	
Fluconazol 150mg	Cp	240	
Fosfato sódio de prednisolona 3mg/ml	Frasco	120	
Fralda plenitude G	UNI.	360	
Fralda G	UNI.	1000	
gabapentina 300	cp	660	
Descrição	Embal	Quant	
Ginkgo biloba 80mg	Cp	180	
Glimepirida 2mg	Cp	720	
Hidróxido de alumínio 6%	Susp.	60	
Kolagenase pomada	Tubo	36	
Levotiroxina 25mg	Cp	900	
Levotiroxina 50mg	Cp	1600	
Levotiroxina 75mg	Cp	900	
Loratadina 10mg	Cp	900	
Lorazepam 2mg	Cp	180	
Losartana potássica 50mg	Cp	15000	
Maleato de enalapril 20mg	Cp	90000	
Maleato de timolol 0,5%	Frasco	60	
Mesilato de doxazosina 2mg	Cp	1200	
Mometasona furoato 50mcg	Frasco	600	
Mononitrato de isossorbida 20mg	Cp	720	

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PRO00812022	

Montelucaste sódico 5mg	Cp	900	
Montelucaste sódico sache	Sache	900	
Nimesulida 100mg	Cp	3000	
Norfloxacino 400mg	Cp	720	
Omeprazol 20mg	Cp	25000	
Pentoxifilina 400mg	Cp	6000	
Periciazina 1% 10mg/ml	Gotas	18	
Periciazina 4% 40mg/ml	Gotas	40	
Piroxicam 20mg	Cp	18000	
Prednisona 20mg	Cp	6000	
Propatilnitrato 10mg	Cp	1800	
risperidona líquida	frasco	24	
Risperidona 1mg	Cp	240	
Risperidona 2mg	Cp	600	
Salbutamol 2mg/5ml	Frasco	30	
Sinvastatina 10mg	Cp	1800	
Sinvastatina 20mg	Cp	30000	
Succinato de metoprolol 25mg	Cp	720	
Succinato de metoprolol 50mg	Cp	900	
Sulfato ferroso	cp	20000	
Sulfato glicosamina 1,5g+ sulfato condroitina 1,2g	Sache	600	
Varfarina sódica 5mg	Cp	360	
acetato de luprolida 7,5mg	inj	6	
espessante alimentar	unid	20	
leite thopic Basic	unid	144	
repelente	unid	100	
frasco alimentar	unid	100	
hydrofilm 10x12	unid	100	



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
0008/12	03

**PROCESSO PP Nº 008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012**

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, sediada a Avenida Beira Mar, nº 11.000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si por este e na melhor forma de direito, e de acordo com as informações constantes do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012 – PROCESSO PP Nº 008, o seguinte:

#### **CLÁUSULA I DO OBJETO**

- 1.1** A CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 008/2012 e se obriga, por força do presente instrumento, ao fornecimento parcelado dos medicamentos constantes do Anexo I, do referido edital, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da CONTRATANTE com relação às quantidades e prazos.

#### **CLÁUSULA II DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1** As despesas de correntes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentárias – Fichas nºs. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, consignada no orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA III DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1** CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ (-), devendo os pagamentos ser efetuados, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da competente da nota fiscal dos fornecimentos.
- 3.2** No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IGPM-FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 3.3** Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em Lei.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP00612024	

- 3.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 3.5 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

## **CLÁUSULA IV DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

## **CLÁUSULA V DO PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1 Os medicamentos serão entregues parceladamente, conforme solicitação e após a emissão do pedido de compras, conforme solicitado pela Diretoria de Saúde.
  - 5.1.1 Para verificação e aprovação do recebimento primeiramente os materiais deverão ser submetidos ao Departamento de Saúde do Município, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000, no Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os materiais rejeitados.

## **CLÁUSULA VI DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

## **CLÁUSULA VII DAS SANÇÕES**

- 7.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº 2009121025  
Fls.

- 7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLAÚSULA VIII DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- 8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA IX DO RECEBIMENTO**

- 9.1 O objeto será recebido nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA X DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 10.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

## **CLÁUSULA XI DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade caso os produtos entregues não estejam em perfeitas condições de utilização.
- 11.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência.
- 11.3 Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da CONTRATADA.
- 11.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, e

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº  
PP00812026  
Fls.

suas alterações posteriores.

- 11.5 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

**CLÁUSULA XII - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO**

- 12.1 Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
- 12.2 O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;
- 12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e que também assinam.

Ilha Comprida (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.- \_\_\_\_\_  
RG

2.- \_\_\_\_\_  
RG